ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1037
de 18 de novembro de 1993

MODIFICA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 92 E 93 DA LEI MUNICIPAL Nº858 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1991 E ADICIONA O PARÁGRAFO 7º E 8º AO ARTIGO 92.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Os artigos **92** e **93** da Lei Municipal nº 858, de 09 de Dezembro de 1991, passam a ter a seguinte redação:

"Art.92 - Após cada ano de serviço prestado ao Município em cargo de provimento efetivo, o servidor terá direito a um avanço, até o máximo de trinta e cinco, sobre o vencimento básico do padrão do cargo em que estiver investido ao qual se incorpora para todos os efeitos legais e devidos a razão de :

I - de 01 até 10 anos = 1% (um por cento)
II - de 11 até 20 anos = 2% (dois por cento)
III - de 21 até 30 anos = 3% (tres por cento)
IV - de 31 até 35 anos = 4% (quatro por cento) "

"§ 6º - Será considerada suspensa por um ano a efetividade para fins de avanço, se o servidor, durante o anuênio, houver sido punido com pena disciplinar de multa ou suspensões por prazo superior a 05 (cinco) dias e faltas não justificadas superior a 10 (dez) dias consecutivos ou não."

"§ 7º - Os anuênios referidos no artigo anterior, contar-se-ão a partir do último triênio adquirido."

"§ 8º - O servidor fará juz ao avanço a partir do mes em que completar o anuênio."

"Art.93 - O servidor provido em outro cargo por nomeação, promoção, transferência ou aproveitamento, manterá os anuênios conquistados no cargo anterior."

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1037
de 18 de novembro de 1993

...

Art.2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor em **1º de janeiro de 1994.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,18 de novembro de 1993

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

ELIANE CUNHA CARDOSO PEREIRA
Secretária Municipal
de
Administração

PUBLICADA DE 18/11/93 A 03/12/93
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL